

LEI Nº 221

Altera subsídio e representação do
Prefeito Municipal.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O subsídio e representação do Prefeito Municipal de Mirai, a partir do proximo exercício de 1963, passam a ser os seguintes:

SubsídioCr\$240.000,00 anuais
Representação....Cr\$120.000,00 anuais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1 de janeiro de 1963.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 16 de novembro de 1962.

ALCLL
Prefeito Municipal

Francisca Dantas
Secretario

Registrada a 20.20 do
Livro próprio.
Dantas